



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONSULTA PRÉVIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS DOMÉSTICAS
(RECOLHA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ETAR DE LAMAS DOMÉSTICAS)

PROC. SAP N.º APROV_652/2021

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim a contratação de serviços de Limpeza de Fossas Domésticas (Recolha, Transporte e Descarga em Etar de Lamas Domésticas), em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a entrega do bem, ou com a prestação dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 365 dias, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

Artigo 3.º Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o montante máximo de **24.960,00€**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 8.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso o caderno de encargos, o Convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim a **contratação de serviços de Limpeza de Fossas Domésticas (Recolha, Transporte e Descarga em Etar de Lamas Domésticas)**, em conformidade com as características e especificações indicadas no artigo seguinte.

Artigo 10.º

Mapa de quantidade

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Contratação de serviços de Limpeza de Fossas Domésticas (Recolha, Transporte e Descarga em Etar de Lamas Domésticas) – 384 horas	vg	1

Artigo 11.º

Objeto

Pretende-se a contratação de um serviço continuado, por um prazo de um ano, de Limpeza das Fossas Domésticas situadas na área geográfica do Concelho de São Pedro do Sul, que inclua a recolha, transporte e consequente descarga na Etar do Valgode.

Estimam-se como sendo necessárias, **384 horas a prestar ao longo de um ano**, pelo que o **concorrente deverá mencionar o preço hora** que será praticado durante todo o período contratual.

Pretende-se com a celebração do contrato resultante do presente procedimento, garantir:

- O bom funcionamento do sistema público de recolha e transporte de águas residuais domésticas;
- A limpeza de fossas domésticas;
- A recolha, transporte e descarga de lamas afluentes das fossas domésticas na Etar do Valgode, habilitada para o efeito, através da utilização de cisterna de capacidade nunca inferior a 8 m3.

Artigo 12.º

Especificações técnicas

A prestação de serviços de Limpeza de Fossas Domésticas (Recolha, Transporte e Descarga em Etar de Lamas Domésticas) deverá obedecer às seguintes condicionantes:

- Os serviços serão realizados sempre que solicitados pelo primeiro outorgante, em dias de semana e em horários diurnos, com tempo de resposta não superior a 24 horas, devendo o concorrente indicar

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- o mesmo.
- b. O tempo de serviço ou horas prestadas serão contabilizadas a partir do momento em que o adjudicatário se apresente no armazém da Câmara Municipal, designado por armazém Vieira da Cruz, sito na Avenida José Vaz em São Pedro do Sul, correndo até ao momento da descarga que ocorrerá na Etar do Valgode.
 - c. O valor proposto deverá incluir todos os custos e taxas a que houver lugar.

Artigo 13.º

Obrigações Principais do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- a. Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas;
- b. Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
- c. Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigado, nos termos do artigo 81.º do CCP;
- d. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- e. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante;
- f. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- g. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 14.º

Conformidade e Garantia Técnica

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 15.º

Encargos Sociais

O Prestador de Serviços ficará responsável, relativamente à atividade profissional do seu pessoal, pelo pagamento de todos os encargos sociais legalmente fixados.

O Prestador de Serviços obriga-se ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal que tenha a seu cargo, sendo da sua conta os encargos que daí advenham.

Artigo 16.º

Seguros

O prestador de serviços obriga-se a efetuar o seguro do seu pessoal em conformidade com o disposto nas cláusulas seguintes.

As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais;

As condições acima estabelecidas abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados, tarefeiros;

Os encargos referentes aos seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão por conta do prestador de serviços.

Artigo 17.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **90460000-9 Serviços de esvaziamento de latrinas ou fossas sépticas**

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, aos 24 de fevereiro de 2021